



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, 25 de Maio de 2018.

DECRETO Nº 166/2018

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,
EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU
ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
- SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARITÂNIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI, Prefeita em Exercício do município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO; a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

CONSIDERANDO; o desabastecimento de combustível dos postos de combustível do município;

CONSIDERANDO; que o município realiza o transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

CONSIDERANDO; que as empresas não conseguem entregar os gêneros alimentícios e não há armazenamento suficiente para garantir a merenda escolar aos alunos;

CONSIDERANDO; por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados estritamente para os serviços essenciais de saúde, especialmente as urgências e emergências;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo território do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, a partir da publicação do mesmo, visando economizar recursos para a área essencial, qual seja, saúde pública, pertinente aos serviços de Urgência e Emergência, que permanecerão enquanto houver combustível.

Parágrafo Único. Os serviços essenciais de Saúde Pública e Conselho Tutelar permanecerão com suas atividades normais, enquanto possuir condições de abastecimento.

Art. 2º Fica expressamente determinado que caberá ao Prefeito Municipal a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais apenas para medidas de extrema urgência e emergência, na área de saúde e Conselho Tutelar.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Parágrafo Único: Ficam, também, sob a responsabilidade de todos os Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

Art. 3º As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até que a situação do desabastecimento seja revertida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, 25 de maio de 2018.

MARITANIA ANTONIA ROSA DA SILVA SANDI
Prefeito Municipal em Exercício